



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1729/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no orçamento vigente, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 03 – CONVÊNIOS ESTADO

PROJ/ATIVIDADE: 2.215 – IMPLANTAÇÃO DA REDE BEM CUIDAR RS – PARCELA ÚNICA

(417) 3.1.90.11.00.00.00.00.4011 – VENC. E VANT. FIXAS PESS.	R\$ 31.000,00
(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
(409) 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – OUT. SERV. TERC. PJ	R\$ 5.000,00
(410) 4.4.90.52.00.00.00.00.4011 – EQUIP. E MATERIAL PERM.	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$ 60.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 03 – CONVÊNIOS ESTADO

PROJ/ATIVIDADE: 2.216 – PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +

(416) 3.1.90.11.00.00.00.00.4050 – VENC. E VANT. FIXAS PESS.	R\$ 25.000,00
(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.4050 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
(412) 3.3.90.39.00.00.00.00.4050 – OUT. SERV. TERC. PJ	R\$ 5.000,00
(415) 4.4.90.51.00.00.00.00.4050 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
(413) 4.4.90.52.00.00.00.00.4050 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 70.000,00





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os valores decorrentes:

- a) O valor do recurso proveniente do Convênio firmado com o Estado (Portaria SES nº 649/2021), referente ao Programa Farmácia Cuidar +, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
- b) O valor do recurso proveniente do Convênio firmado com o Estado (Portaria SES/RS nº 635/2021 e Decreto nº 56.062/21), referente ao Programa de Implantação da Rede Bem Cuidar RS (PIAPS), no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AO 1º DE ABRIL DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 01/04/22 a 16/04/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Doulim Peres Aniba
Secretaria da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a aplicação dos recursos advindos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Programa de Implantação da Rede Bem Cuidar RS e Programa Farmácia Cuidar +, em que o Município foi contemplado com um montante total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para a adequação dos referidos valores no orçamento vigente, para melhor atender aos cidadãos do Município.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista que o atendimento à população, requer atenção especial e urgência em apoiar a população neste momento e assim, possamos proporcionar maior bem estar e atendimento na área da saúde aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

